

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22



CONTRATO Nº 019/2021  
PROCESSO Nº 007.01/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO ANO 2021.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA GRANDE/MA**, situada na Rua do Comercio, 03, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Cesar Castro de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 26376794-9 SSP/MA, CPF nº. 776.935.073-53, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 10.254.932/0001-14, localizada na Avenida dos Sambaquis, 14, QD. 18, Calhau, São Luís/MA – CEP; 65.071-390, neste ato representada pela Sr. Francisco de Assis Coelho Filho, portadora da Cédula de Identidade nº 665.557, expedida por SSP/MA e do CPF nº 251.060.313-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 07.001/2021, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de Escritório de Advocacia para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal no âmbito administrativo do Município de Cachoeira Grande/MA, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

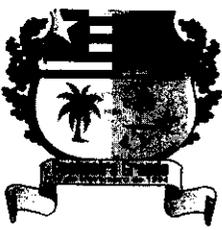
O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço pactuado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, sendo R\$ 3.500,00 para Secretaria Municipal de Educação; R\$ 3.000,00 para Secretaria Municipal de Saúde; R\$ 2.000,00 para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e R\$ 1.500,00 para Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal e da comprovação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22



regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

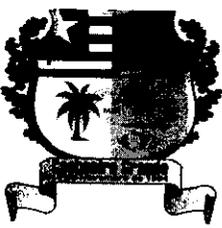
**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTA** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, ao representante legal do órgão CONTRATANTE, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas



obrigações, com vistas a equilibrar economicamente o presente avençado.

**Parágrafo Segundo:** O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

#### CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

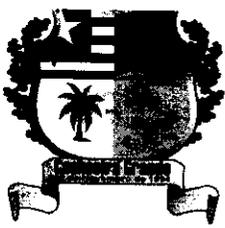
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0003.2018.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
<b>F DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF - FUNDEB</b>
12.361.0019.2058.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
04.122.0003.2017.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0003.2020.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
10.301.0024.2062.0000 – MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA</b>
08.122.0003.2019.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA</b>
08.244.0025.2076.0000 – MANUT SERV PROTEÇÃO BÁSICA-CRAS E CONV E FORTL DE VINCULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é vinculado ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07.001/2021**, fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, com alterações.



**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I- A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade com as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

II - A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público;

III - A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

IV - As partes poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;

V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento in loco de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

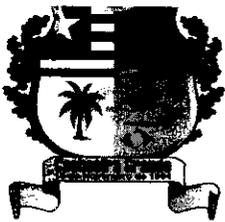
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e ou multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinar as providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande  
2015  
15 de Setembro de 2015

- I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;
- II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;
- III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte das Secretarias, cumprindo as exigências da mesma;
- IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- V - Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;
- II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

- I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor;
- II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

**Parágrafo segundo:** A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA, suspender imediatamente a execução dos serviços ora



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura de  
**CACHOEIRA GRANDE**

pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cachoeira Grande (MA), 17 de fevereiro de 2021.

*Raimundo Cesar Castro de Sousa*

Raimundo Cesar Castro de Sousa  
PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA GRANDE/MA  
Contratante

*Francisco de Assis Coelho Filho*  
Francisco de Assis Coelho Filho  
COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Mirlla Genene dos Santos Silva* CPF nº *602 209 583-76*

Nome: *[assinatura]* CPF nº *039.937.97285*

(oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Acailândia (MA), 27 de abril de 2021.  
DENILSON ODILON FONSECA  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE, CNPJ nº 32.219.389/0001-57; OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 252.001,33 (Duzentos e cinquenta e dois mil, um real e trinta e três Centavos); VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 19 DE ABRIL DE 2021. ASSINATURA: Eliane Sousa Ferreira Mendes Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Victor Cardoso Abreu - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-CP/ARAGUANA**

A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CP/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de construção de quadra com vestiário, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 02/06/2021, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n. 880, s/n, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª e 6ª feiras das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente.

Em, 27 de abril de 2021.  
JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOS  
Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1/2021-CP/ARAGUANA**

A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021/CP/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de construção de escolas 12 salas, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 03.06.2021, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araguana/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho, n 880, centro, Araguana/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos O Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br>. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CP. ARAGUANA/MA, 26 abril de 2021. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente.

Em 27 de abril de 2021.  
JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOS  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 66/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 081/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. DO VALOR: R\$ 14.294,40 (quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Naiara Costa de Araújo (Contratada).  
EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 042/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 042/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. DO VALOR: R\$ 44.375,03 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Joana de Cássia Mendes Soares (Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 193/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa A. R DE ABREU E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 0193/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. DO VALOR: R\$ 18.717,55 (dezoito mil,

setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2259.3.3.90.30.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00; 10.301.0072.2264.3.1.90.11.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Alberto Rocha de Abreu (Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 202/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2020. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 0202/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. DO VALOR: R\$ 17.102,45 (dezessete mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2259.3.3.90.30.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00; 10.301.0072.2264.3.1.90.11.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Felipe Laecio Sampaio de Abreu (Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO. Nº 234/2021 - SESAU. Resultante da Dispensa de Licitação nº 010/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de confecção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para serem usados na campanha de prevenção do COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na proposta do Contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.2999.3.390.39.00. VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021. BASE LEGAL: reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito publico. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).  
RESENHA DO CONTRATO. Nº 46/2021 - SESAU. Resultante da Pregão Presencial nº 042/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atendimento no programa saúde bucal (PSB) com funcionamento nas unidades dos PSF's e no centro de especialidades odontológicas (CEO), conforme especificações constantes no Termo de Referência e respectivo Edital. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0074.2261.3.3.90.30.00.00; 10.304.0074.2267.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019-CP, Ata de Registro de Preços nº 005/2020 e reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratada).

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2021**

Tendo em vista alteração de alguns e itens e seus respectivos quantitativos constantes no modelo de proposta, referente a Concorrência Pública 02/2021 com data de realização dia 10/05/2021 - 09h00min faz-se necessário a ALTERAÇÃO DO PRAZO para abertura do certame, conforme segue abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº02/2021	Data/Hora de Abertura 31/05/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, nas ruas e avenidas do município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 28 de abril de 2021  
ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021**

Adesão Nº 006/2021 Processo Administrativo Nº 017.2021 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.447.484/0001-38 E NATANAEL L EVANGELISTA - ME, CNPJ: 23.289.904/0001-84. OBJETO: Contratação de Empresa para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 392.075,00 (trezentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais); VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 874Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 909 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1211Código da ficha: 925 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0074.1152.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1214 SÍGNATÓRIOS: WAGNER DE ARAUJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE e NATANAEL L EVANGELISTA - ME, CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.001/2021: PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Contratada: COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 10.254.932/0001-14, OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal no âmbito administrativo do Município de Cachoeira Grande/MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura, valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RECURSOS: Próprios.